

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 574

PÁG. 71

DECRETO Nº 025/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, em especial com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam **NOMEADOS** os servidores, abaixo nominados para CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, para verificarem as avaliações dos servidores públicos habilitados aos avanços verticais, horizontais e demais atos quando solicitados e, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP, para promoverem a avaliação do cumprimento dos requisitos essenciais à aprovação em estágio probatório, dos servidores públicos nomeados para o exercício de cargos públicos efetivos, para o período de 01.02.2022 a 31.12.2022.

TITULARES:

Ivan Rogério da Silva, Carlos Alexandre Baratela, Elias Nunes de Souza Júnior, Luciana Paula Casaroto Santos e Mauro Aparecido da Silva.

SUPLENTES:

Luana Teodoro de Jesus, Cirlene Domingues Correia, Sócrates Itamar da Silva Correa, Daniela Maques do Prado Pereira e Mauro Vida Leal.

ARTIGO 2º - Compete a comissão as funções determinadas pela Lei 127/2009, Lei 199/2011, Decreto 086/2015 e demais que se fizerem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições.

ARTIGO 3º - O desempenho das funções na CAD e CAEP dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus integrantes e será considerado de caráter auxiliar ao Poder Executivo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 22 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 574

PÁG. 72

- **ARTIGO 4º** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, indicado pelo Presidente, o qual será eleito dentre os membros da Comissão.
- **ARTIGO 5º** O Presidente da CAD e CAEP, de que trata o presente, poderá assinar editais, avisos, e ofícios dela decorrentes.
- **ARTIGO 6º** Os critérios a serem aplicados na avaliação de desempenho são os descritos no artigo 14 da Lei nº 199/2011, levando-se em consideração a complexidade do cargo.
- **ARTIGO 7º** Todos os servidores integrantes do quadro efetivo do Município serão submetidos à avaliação de desempenho, no mínimo uma vez ao ano, na forma prevista em norma própria e os servidores em estágio probatório a cada semestre, também na forma prevista em norma própria.
- **ARTIGO 8º** Fica concedida a devida gratificação sobre os respectivos vencimentos aos membros titulares por integrar comissões permanentes, sendo que no período em que o suplente for convocado para assumir atribuições de titular também lhe será devida a gratificação, excluindo-se neste período o pagamento ao titular afastado.

Parágrafo Único – Será concedida apenas uma gratificação, caso o servidor esteja ou venha a fazer parte de outras comissões ou cargos, em que já perceba gratificação ou função gratificada.

ARTIGO 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito